



**Ata da Vigésima Oitava Sessão Extraordinária da
Décima Oitava Legislatura da
Câmara Municipal de Itanhaém**

- 02 de Outubro de 2024 –

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Itanhaém, na sede do Poder Legislativo Municipal, à sala “Dom Idílio José Soares”, às 14h13min, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Extraordinária da Décima Oitava Legislatura, sob a Presidência do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda., secretariado pelos Vereadores Arlindo dos Santos Martins e Hugo Di Lallo, Primeiro e Segundo Secretários *ad-hoc*, respectivamente. O Senhor Presidente solicitou aos Senhores Vereadores o registro eletrônico de suas presenças. (**Vereadores Fábio dos Santos Pereira e Lucas G. S. Abbasi ausentes**). Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão Extraordinária. Invocando a proteção de Deus, iniciou-se os trabalhos da Vigésima Oitava Sessão Extraordinária da Décima Oitava Legislatura. O Senhor Presidente passou a deliberar sobre a Ordem do Dia e declarou que “tendo em vista o acolhimento da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ao pedido de reconsideração desta Presidência na decisão anteriormente proferida no Agravo de instrumento nº 2296403-76.2024.8.26.0000; que, considerando a revogação da liminar que havia suspenso a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2024, que retroagiu os seus efeitos à decisão do processo principal; e que, tendo em vista que a decisão proferida pela juíza da 2ª Vara da Comarca de Itanhaém nos autos do mandado de Segurança não vislumbrou ilegalidade na tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2024”. Solicitou ao Primeiro Secretário *ad-hoc* que procedesse a leitura do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 2024, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**. “Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desfavorável às contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, exercício de 2019”. Pela Ordem, o Vereador Rutinaldo Bastos informou sobre a ausência do áudio na transmissão ao vivo. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou à equipe técnica o ajuste do som. Ato contínuo, o Senhor Presidente salientou a importância de destacar que as cópias dos pareceres exarados pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade foram enviadas por meio do endereço eletrônico institucional de cada um dos Vereadores, no dia 24 de setembro de 2024, evidenciando a ciência dos Nobres Edis acerca do teor integral dos pareceres. Logo após, passou a palavra ao Senhor Vereador Rutinaldo da Silva Bastos, membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para realizar a leitura do **Parecer nº 91, de 2024, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** em aprovação ao parecer prévio do TCESP às contas municipais do exercício de 2019, eTC 4968/989/19. Inicialmente, o Vereador Rutinaldo Bastos destacou que dispensaria a leitura das decisões judiciais que



embasaram o parecer, salientando que o documento está à disposição para a consulta pública por meio do sítio eletrônico dessa Casa Legislativa, vinculado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2024, em comento, ato contínuo, realizou a leitura na íntegra do documento e do voto unânime da respectiva Comissão, que manifestou-se pela **APROVAÇÃO** do parecer prévio emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que rejeitou as contas municipais de 2019 – TC 004968/989/19-4. A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra para o Vereador Wilson Oliveira Santos, Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para realizar a leitura do **Parecer nº 92, de 2024, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, ao parecer prévio do E. Tribunal de Contas do Estados de São Paulo, que rejeitou as contas do exercício de 2019, do Município de Itanhaém - ETC 4968/989/19. Na sequência, o Vereador Wilson Oliveira Santos ressaltou a disponibilidade do documento para a consulta pública por meio do sítio eletrônico dessa Casa Legislativa, razão pela qual dispensou a leitura das jurisprudências elencadas no Parecer, realizando a leitura do documento e do Voto da maioria dos membros, que manifestou-se pela **APROVAÇÃO** do parecer prévio emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que rejeitou as contas municipais de 2019 – TC 004968/989/19-4. A seguir, o Senhor Presidente ressaltou que após a emissão dos Pareceres nº 91 e 92/2024 lidos no Plenário, foram emitidas notificações aos interessados, senhores ex-Prefeito e ex-Vice-prefeito do Município de Itanhaém, no exercício de 2019, para apresentação das defesas durante o julgamento das contas, com cópias dos respectivos documentos. Foram realizadas várias tentativas de notificação ao Senhor ex-Prefeito, havendo, inclusive, a sua recusa pessoal no dia 24 de setembro de 2024, conforme resta demonstrado em tese de defesa judicial, juntada no Agravo de Instrumento impetrado no Mandado de Segurança que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Itanhaém. Informou ainda, que se encontra à esta Mesa Diretora, defesa escrita, de autoria do ex-Vice Prefeito Tiago Rodrigues Cervantes, apresentada nos autos do processo de julgamento das contas municipais, exercício 2019, após sua regular notificação. Após, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Vereador Hugo Di Lallo para a leitura da defesa do Vice-Prefeito durante o exercício de 2019. Após a leitura na íntegra da defesa escrita apresentada, o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 2024**, é colocado em **discussão**. Fizeram uso da palavra os nobres Edis Carlos Henrique S. Garzon, Silvio Cesar de Oliveira, Rutinaldo Bastos e Hugo Di Lallo. Projeto de Decreto Legislativo ainda em discussão, ninguém se manifesta. O Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2024 é colocado em **votação**. O Presidente solicitou aos Vereadores que registrassem seus votos eletronicamente. O Projeto de Decreto Legislativo é **APROVADO** com 08 (oito) votos favoráveis, com justificativa de voto do Vereador Silvio Cesar de Oliveira. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário *ad-hoc* para que procedesse a leitura do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA**. “Prorroga, para o mandato a ser iniciado em 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Resolução nº 490, de 24 de abril de 2019, que fixou o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itanhaém”. O Projeto de Resolução nº 03, de 2024 é colocado em **discussão**. Fez uso da palavra o Nobre Edil Hugo Di Lallo. Projeto de Resolução ainda em discussão, ninguém se manifesta. O Projeto de Resolução nº 03, de 2024 é colocado em **votação**. O Presidente solicitou aos Vereadores que registrassem seus votos eletronicamente. O Projeto de Resolução nº 03, de 2024 é **APROVADO** com 07 (sete) votos favoráveis.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Não havendo mais matérias a serem deliberadas, o Senhor Presidente **CONVOCOU** os Senhores Vereadores para a **CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA**, a ser realizada **no dia 07 de outubro de 2024, às 18h00min**. Ato contínuo, declarou encerrada a presente Sessão às 15h33min. Para constar, eu Ana Marcia Muniz (Diretora do Departamento Parlamentar), transcrevi a presente ata, a qual irá devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fernando da S. X. de Miranda e pelos demais membros da Mesa Diretora. Sala “Dom Idílio José Soares”, ao terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

FERNANDO S. X. MIRANDA
Presidente

ARLINDO MARTINS
Primeiro-Secretário
ad-hoc

HUGO DI LALLO
Segundo-Secretário
ad-hoc